



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

PORTARIA SJTO-DIREF 382/2024 (CONSOLIDADA*)

Dispõe sobre o **Plantão Judicial** durante o recesso forense de 2024/2025, no âmbito da Seção Judiciária do Tocantins e das Subseções Judiciárias de Araguaína(TO) e de Gurupi(TO).

O Juiz Federal **IGOR ITAPARY PINHEIRO**, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 204 do Provimento Geral (Provimento Coger 10126799, de 19.4.2020, [10133700](#)), e do art. 4º da Resolução n. 79/2008-CJF, e tendo em vista o que consta nos autos deste Processo Administrativo Eletrônico - PAe/Sei n. [0003474-22.2023.4.01.8014](#),

CONSIDERANDO:

a) o disposto no art. 62, inciso I, da [Lei n. 5.010/66](#) e as disposições dos artigos 184 a 195 do Capítulo X do Provimento Geral ([Provimento Coger n. 10126799, de 19 de abril de 2020](#));

b) a [Resolução n. 71, de 31.03.2009](#), do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição, [Resolução n. 070, de 26.08.2009](#), do Conselho da Justiça Federal, com regramento congêneres no âmbito da Primeira Região;

c) as disposições da [Resolução/CJF n. 4/2008](#), com alterações decorrentes das Resoluções/[CJF n. 173, de 15/12/2011](#), e [CF-RES-2012/00186](#), de 08/02/2012;

d) o disposto no art. 3º da Resolução Presi 24/2022 ([19500048](#)), que dispõe sobre o plantão judiciário no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

e) as disposições constantes da Portaria PRESI 1017/2024 ([21775419](#));

f) a competência do diretor do foro para organizar a escala de plantão, com indicação do juiz plantonista e do juiz plantonista substituto, e disciplinar o funcionamento dos serviços administrativos indispensáveis ao atendimento do jurisdicionado (artigo 188 do [Provimento Coger n. 10126799, de 19 de abril de 2020](#));

g) a manifestação voluntária de magistrados e servidores para participarem da escala do plantão judicial durante o período do recesso forense;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELEECER a escala do **Plantão Judicial no recesso forense**, no âmbito da Seção Judiciária do Estado do Tocantins e das Subseções Judiciárias de Araguaína e de Gurupi, a ser cumprido **no período de 20 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025** (art. 62, I, da [Lei n. 5.010/66](#));

§ 1º O plantão judicial do recesso forense abrangerá toda a jurisdição da Seção Judiciária do Tocantins e das Subseções Judiciárias de Araguaína e de

Gurupi e terá competência sobre qualquer matéria de competência da Justiça Federal de primeiro grau (art. 189, §7º, do Provimento Geral - [Provimento Coger n. 10126799, de 19 de abril de 2020](#));

§ 2º No período do plantão judicial do recesso forense serão apreciados os pedidos de ingresso em domicílio durante o dia, de relaxamento de prisão, de decretação de prisão temporária de que trata a [Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989](#), de *habeas corpus*, de representações para prisão preventiva, bem como de ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção individual, inclusive ações relativas aos Juizados Especiais Federais.

§ 3º As solicitações dirigidas ao Juiz Plantonista deverão ser encaminhadas diretamente ao Diretor de Secretaria Plantonista, por meio do telefone celular número **(63) 99978-8820** ou, pessoalmente, no horário compreendido entre as **8h às 13h, na sede da Seção Judiciária do Tocantins - SJTO, em Palmas**.

§ 4º Os peticionamentos relativos ao plantão judicial serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico - PJe, conforme prevê o art. 185, caput, do [Provimento Coger n. 10126799, de 19 de abril de 2020](#) ou, em caráter excepcional, por meio físico, nas hipóteses de que tratam os §§ 2º e 3º do referido artigo, bem como em normas supervenientes que venham a modificá-las, sem prejuízo de eventual contato telefônico com os plantonistas.

§ 5º Nos dias úteis do período do recesso forense, o expediente será realizado no fórum da sede da SJTO, em Palmas (TO), em turno único, das 8h às 13h, período no qual os servidores designados (exceto os Oficiais de Justiça) deverão permanecer no fórum para atender advogados e partes, analisando questões urgentes e com risco de perecimento de direito que lhes forem apresentados, tendo em vista o disposto no art. 209 do [Provimento Coger n. 10126799, de 19 de abril de 2020](#), e na [Resolução CJF n. 70, de 26 de agosto de 2009](#).

Art. 2º DESIGNAR os Juízes Federais abaixo relacionados para atuarem no plantão judicial em virtude do recesso forense (20 de dezembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025) da sede da Seção Judiciária do Tocantins, da Subseção Judiciária de Araguaína e da Subseção Judiciária de Gurupi, nos períodos indicados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA - SUBSTITUTO EVENTUAL
Das 18h01 do dia 19/12/2024 às 7h59 do dia 26/12/2024	Juiz Federal FABRÍCIO RORIZ BRESSAN	Juiz Federal OMAR BELLOTTI FERREIRA
Das 8h do dia 26/12/2024 às 7h59 do dia 01/01/2025	Juiz Federal OMAR BELLOTTI FERREIRA	Juiz Federal WAGMAR ROBERTO SILVA
Das 8h do dia 01/01/2025 às 8h59 do dia 07/01/2025	Juiz Federal WAGMAR ROBERTO SILVA	Juiz Federal FABRÍCIO RORIZ BRESSAN

Art. 3º DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para atuarem no **Plantão Judicial** durante o recesso forense, nos períodos indicados, de acordo com as informações e manifestações constantes dos eventos [19446171](#), [19434998](#), [19437034](#), [19446584](#):

PERÍODO	SERVIDOR PLANTONISTA	ATRIBUIÇÕES
20/12/2024 a 06/01/2025	PACELLI LARISSON GONÇALVES COSTA	Diretor de Secretaria plantonista substituto
20/12/2024 a 28/12/2024	JOSÉ BRÓGLIO NETO	Assessoria na área criminal
29/12/2024 a 06/01/2025	IGOR VINICIUS MIRANDA DOS SANTOS	Assessoria na área criminal
20/12/2024 a 06/01/2024	LUIZ THIAGO A. P. DE A. OLIVEIRA	Assessoria na área cível
20/12/2024 a 28/12/2024	ADRIANA GABINO DIAS E SILVA	Oficial de Justiça - Sede da SJTO
29/12/2024 a 06/01/2025	WILLAMY HOLDEM JATAÍ PEDROSA MOTA	Oficiala de Justiça - Sede da SJTO
20/12/2024 a 31/12/2024	LEONARDO CARDOSO COELHO SILVA	Oficial de Justiça - SSJ/ARN
01/01/2025 a 06/01/2025	ROBERTO NUNES DA SILVA	Oficial de Justiça - SSJ/ARN
20/12/2024 a 24/12/2024	DHIANCARLO PEREIRA DO COUTO	Oficial de Justiça - SSJ/GUR
25/12/2024 a 28/12/2024	RAFAEL TESSARI BRITO	Oficial de Justiça - SSJ/GUR
29/12/2024 a 01/01/2025	MILENA RIBEIRO PEREIRA	Oficial de Justiça - SSJ/GUR
02/01/2025 a 06/01/2025	THIAGO HENRIQUE GOMES	Oficial de Justiça - SSJ/GUR

§ 1º Durante o recesso forense é vedada a permanência de servidores em atividade para ações que não se enquadrem nas condições estabelecidas nesta Portaria e na Portaria SJTO-Diref 381 Plantão Administrativo Recesso 2024/2025 ([21778534](#)).

§ 2º Os servidores permanecerão em regime de plantão fora dos horários previstos no § 5º do art. 1º desta Portaria, e deverão prestar atendimento, ainda que remotamente, em qualquer caso, observada a necessidade ou comprovada a urgência.

§ 3º Nos casos de impedimento e/ou suspeição do Juiz Plantonista, a substituição recairá sobre Juiz Plantonista - Substituto Eventual designado no Art. 2º;

§ 4º Nos casos de impedimento do Diretor de Secretaria Plantonista, assumirá um dos servidores escalados para cumprimento do plantão, que será indicado pelo Juiz Plantonista;

Art. 4º DETERMINAR aos oficiais de justiça avaliadores federais, designados para atuarem durante o período de plantão, que mantenham-se em regime de sobreaviso para cumprimento dos atos executórios determinados no plantão judicial e atendimento aos jurisdicionados nas Subseções Judiciárias de Araguaína e de Gurupi, se necessário (art. 189, § 5º, do [Provimento Coger n. 10126799, de 19 de abril de 2020](#)).

§ 1º Aos oficiais de justiça avaliadores federais a jornada extraordinária será aquela efetivamente realizada no cumprimento das diligências e atendimentos aos jurisdicionados na Seção Judiciária do Tocantins e nas Subseções Judiciárias de Araguaína e de Gurupi decorrentes do plantão, não ensejando direito ao pagamento em pecúnia ou à compensação o regime de sobreaviso.

§ 2º Para fins de verificação acerca da existência de dotação orçamentária, considerando-se a impossibilidade de se prever a jornada efetiva

dos oficiais de justiça avaliadores federais, deverá ser considerada a estimativa de 05 (cinco) horas, nos dias úteis.

Art. 5º Aplicam-se aos servidores plantonistas designados no art. 3º as disposições dos artigos 4º e 5º da Portaria SJTO-Diref 475/2023 ([19502809](#)).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, Tocantins, data da assinatura eletrônica.

IGOR ITAPARY PINHEIRO

Juiz Federal Diretor do Foro

Documento assinado eletronicamente por **Igor Itapary Pinheiro, Diretor do Foro**, em 27/11/2024, às 17:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21778559** e o código CRC **7A8A7128**.

***Portaria SJTO-Diref 389 Retificação do Art. 3º da Portaria SJTO-Diref 382 (21809699), de 02/12/2024.**